

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
.....R\$ 130.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
.....R\$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.90).....R\$ 120.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL

123650005.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.124).....R\$ 40.000,00




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

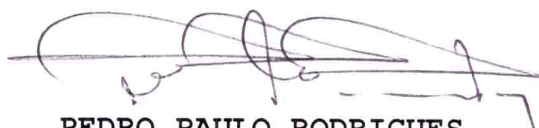
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -